

REQUERIMENTO Nº , de 2016
(Do Sr. Lucas Vergílio)

Requer, nos termos regimentais, a inclusão da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços no despacho apostado ao Projeto de Lei nº 483, de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 483, de 2011, modifica o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir novas hipóteses para ausência do trabalhador, sem prejuízo do salário.

Embora tenha impacto direto sobre a atividade empresarial, especialmente no setor de serviços, notamos que a proposição em questão não teve a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços contemplada em seu despacho.

Acertadamente, outras proposições com o mesmo objetivo, como por exemplo o Projeto de Lei nº 2.012, de 2012 e seus muitos apensos, tiveram em seu despacho a análise pela referida Comissão.

Observe Vossa Excelência, que o Projeto de Lei nº 483, de 2011, apresenta entre as hipóteses de ausência remunerada do trabalhador um dia, a cada 12 (doze) meses de trabalho, para participar de atividade escolar dos dependentes matriculados no ensino. Por sua vez o Projeto de Lei nº 1.038, de 2003, ao estipular a possibilidade de ausência de trabalhadores pais de crianças portadoras de deficiência física para acompanhamento de terapias e tratamentos médicos, teve em seu despacho a análise pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Diante do exposto, Isso em função do Regimento Interno desta Casa estabelecer, em seu artigo 32, inciso VI, do Regimento Interno, com base em despachos anteriores sobre proposições análogas, requeremos a inclusão da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços no despacho apostado ao Projeto de Lei nº 483, de 2011, além das Comissões constantes em seu despacho inicial.

Sala das Sessões, de de 2016.

Lucas Vergílio
Deputado Federal – SD/GO